LEI ORDINÁRIA Nº. 0490/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Atualiza o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O piso salarial dos profissionais do magistério público municipal, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, em obediência ao disposto no art. 5°, da Lei Federal n°. 11.738, de 16 de julho de 2008, ficam atualizados na seguinte conformidade:

Professor (A1)	R\$	2.374,02
Professor (A2)	R\$	2.479,13
Professor (B)	R\$	2.479,13
Supervisor Escolar	R\$	2.479,13
Orientador Escolar	R\$	2.479,13

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Vieirópolis, 04 de março de 2020

José Célio Aristoteles

Prefeito